



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000176/2025 - 07/10/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01-DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de móveis destinados à estruturação e melhoria das instalações do Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes(SAAICA) com o objetivo de continuar oferecendo condições de acolhimento, conforto e segurança aos usuários do serviço, sob a forma de entrega única.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de móveis para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAAICA) em situação de vulnerabilidade social.

Considerando o papel essencial da instituição na garantia de um ambiente seguro, acolhedor e digno para os acolhidos, torna-se imprescindível oferecer uma estrutura adequada que atenda às necessidades básicas de conforto, organização, convivência e bem-estar.

Atualmente, o mobiliário existente encontra-se insuficiente e desgastado pelo tempo e uso contínuo, comprometendo a qualidade do atendimento e a funcionalidade dos espaços. A falta de camas adequadas, armários para armazenamento de pertences, mesas, cadeiras, entre outros itens, prejudica o cotidiano das crianças e da equipe técnica, dificultando o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e administrativas. A compra se faz necessária tendo em vista a necessidade de substituição, modernização ou aquisição de móveis que atendam às condições de uso diário do abrigo, garantindo a dignidade dos acolhidos e o bom funcionamento da unidade.

Dessa forma, a aquisição dos móveis é uma medida urgente e indispensável para garantir a dignidade, segurança e qualidade de vida das crianças acolhidas nesta instituição, bem como para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no abrigo.

Dessa forma, a aquisição dos móveis não se trata apenas de uma melhoria estrutural, mas de uma ação necessária para garantir os direitos fundamentais das crianças acolhidas, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas vigentes.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1-. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto deste procedimento constam na tabela abaixo:

Ite m	Descrição/especificação	Unid.	Quant
01	O SOFÁ 2 E 3 LUGARES. Enchimento do assento em espuma de densidade 23, dos braços 12 e do encosto 12. Pés em PVC cromado. COR: Marrom MEDIDAS Medidas 2 lugares: A: 95 cm L: 128 cm P: 74 cm Medidas 3 lugares: A: 95 cm L: 169 cm P: 74 cm	UNIDADE	01



TERMO DE REFERÊNCIA

02	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO medindo (88x188x43) Estrutura Ortopédica INMETRO - tampo com espuma D28 selada certificada pelo INMETRO. Acompanha jogo de Pés. Estrutura em madeira Eupalpto Domus, tecido Viscopoli com bordado em Matelassê,	UNIDADE	04
03	ESTANTE INFANTIL COM BAÚ ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS Com 5 nichos BRANCA Altura (cm)104,5 Largura (cm)147,1 Profundidade (cm)36,5	UNIDADE	04
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL KS35/2 EM AÇO INOX 2 TORNEIRAS DE ROSCA KTN - 110V 110V Em aço inox 430. Isolamento: EPS. Reservatório: Fabricado em polietileno. Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: Em aço inox 430. Torneiras: Tipo de pressão, modelo de "rosca". Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Pés reguláveis. Capacidade para 35 litros de água gelada. Flexível/Mangueira para escoamento já embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 60 pessoas. Certificado pelo Inmetro. Medidas em Centímetros: Altura: 125 Largura: 44 Comprimento: 57 Peso Líquido (Kg): 26 Tensão: Disponível em 127 ou 220V. Compressor: Embraco 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). OBS: Acompanha Filtro NA Voltagem: 110V	UNIDADE	01
05	MESA PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK REFORÇADA GÁVEA FREIJÓ Altura 75 cm/Largura 127 cm Profundidade 53 cm Acabamento Semi-Fosco Material MDP	UNIDADE	04
06	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS COM FECHADURA -VERMELHO Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm) Dimensões (AxLxP): 170 x 75 x 32 cm Peso suportado: 30Kg por prateleira	UNIDADE	03
07	COZINHA DE AÇO COMPACTA 6 PORTAS E 1 GAVETA BRANCO NEVE Cor Branco Neve Material Liga de aço Dimensões do produto 45P x 105L x 182A centímetros	UNIDADE	03

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM

4.1- A entrega e montagem dos produtos deverá ser realizada à Avenida 10 de abril, S/N, antigo Mercado Municipal na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

4.2- O prazo de entrega e montagem será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

4.6- Será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.11- Os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. O fornecedor deverá realizar a montagem dos móveis no local, sem custos adicionais.

5 - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número: 153.099.287-74.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos,



TERMO DE REFERÊNCIA

ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Fonte Recurso: 166000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS

0000109 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____